



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. n° 176/2022

Guaporé, 10 de maio de 2022

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei n° 34/2022, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL PARA O ESPÓLIO DE DELFINO LOURENÇO NUNES.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 10 de maio de 2022.

MENSAGEM Nº 34/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara

Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 34/2022

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL PARA O ESPÓLIO DE DELFINO LOURENÇO NUNES.

JUSTIFICATIVA:

Visa o presente projeto de lei obter autorização legislativa para doar ao espólio de Delfino Lourenço Nunes, o lote urbano nº 03, da quadra 09, com área de 300,00m², situado nesta cidade de Guaporé, na Rua Padre Aldo Bortoncello, no lado ímpar da numeração, Bairro Nossa Senhora da Paz, distante 78,70m da esquina com a Rua Padre Jacob Tonus, no quarteirão formado pela Rua Padre Aldo Bortoncello, Rua Padre Jacob Tonus, terras do Município de Guaporé e terras particulares de Roos Administradora de Imóveis Ltda.

A Lei nº 1971, de 09 de julho de 1996, autorizou o Município doar imóveis para o projeto de reassentamento em habitações populares, sendo o Sr. DELFINO LOURENÇO NUNES um dos beneficiários. Porém, na mesma data, foi firmado um contrato de doação, entregando o imóvel em regime de concessão de direito real de uso e não em doação.

Decorrido o tempo, não houve a regularização do imóvel e, em virtude da atualização e desmembramento da matrícula nº 29.771, resultando na matrícula nº 29.772, ocorreu a alteração da numeração dos imóveis doados através da Lei 1971/1996, bem como suas confrontações, conforme documentação anexa.

O herdeiro testamentário do Sr. Delfino Lourenço Neto solicita seja transmitido o bem em voga.

Conforme Sentença prolatada pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé em 31-05-2021, a transferência do imóvel deverá ser realizada em favor do titular falecido.

Assim, encaminhamos a proposta anexa, para fins de regularização do imóvel supra, sendo que as despesas cartoriais correrão por conta do Município.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL PARA O
ESPÓLIO DE DELFINO LOURENÇO NUNES**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar para o **espólio de DELFINO LOURENÇO NUNES**, o seguinte imóvel:

- **lote urbano nº 03**, da **quadra 09**, com **área de 300,00m²**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Guaporé, na Rua Padre Aldo Bortoncello, no lado ímpar da numeração, Bairro Nossa Senhora da Paz, distante 78,70m da esquina com a Rua Padre Jacob Tonus, no quarteirão formado pela Rua Padre Aldo Bortoncello, Rua Padre Jacob Tonus, terras do Município de Guaporé e terras particulares de Roos Administradora de Imóveis Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 30,00m com os lotes 1A, 1B, 1C, 1D e 2; ao SUL, por 30,00m com os lotes nº 4 a 10; a LESTE, por 10,00m com área de terras urbanas de Roos Administradora de Imóveis Ltda e a OESTE, por 10,00 com a Rua Padre Aldo Bortoncello. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 29.772.

Parágrafo Único: O imóvel foi avaliado em R\$ 66.555,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme parecer técnico de avaliação de imóveis de 28-03-2022, apresentado pela Comissão constituída pela Portaria nº 2278/2021, de 13-12-2021 e o valor fixado através do Decreto nº 6923/2022, de 05-05-2022.

Art. 2º A autorização do artigo anterior tem por objetivo regularizar doação de imóvel decorrente da Lei nº 1971, de 09 de julho de 1996 e contrato de doação da mesma data, o qual entrega o imóvel em regime de concessão de direito real de uso e não em doação, bem como em função de atualização e desmembramento da matrícula nº 29.771, resultando na matrícula nº 29.772.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)